PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Tel:(032) 3273-1344- Matias Barbosa - Minas Gerais - CEP 36.120 000

LEI N°758 10 de maio de 2005

"CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ASSESSORIA À MESA DIRETORA E SECRETARIA DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e Eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

ART. 1°- Fica criado no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa o seguinte cargo em provimento em Comissão e recrutamento amplo:

A) ASSESSOR PARLAMENTAR

Parágrafo 1°- Compete ao assessorar parlamentar desempenhar as seguintes funções:
Assessorar a Mesa Diretora da Câmara e Vereadores, na elaboração de proposições, pareceres, ofícios, requerimentos; Assessorar as comissões permanentes da Casa no que for exigido quanto a pareceres, emendas e outros assuntos relativos às proposições; Supervisionar os serviços da Secretaria da Câmara Municipal segundo determinações do Presidente da Mesa Diretora.

ART.2°- Ao Assessor Parlamentar será de nível médio de escolaridade (2° grau) completo.

ART. 3°- Ao Assessor Parlamentar perceberá a título de remuneração mensal o valor de R$600,00 (seiscentos reais).

ART. 4°- O cargo de que trata esta lei é de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, atendidos o disposto nesta mesma Lei quanto ao provimento do mesmo.

ART. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 10 de maio de 2005.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal